



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

REPROVADO EM SESSÃO
DE 28 / 12 / 20

PROJETO DE LEI Nº 2.048/20

Data 14.12.2020

Atualiza os valores definidos na Lei nº 153/09, para fins de cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL, SNACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os valores reais, definidos na Lei nº 153/09, de 01 de dezembro de 2009, para fins de cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI, com base no **IPCA acumulado de 12 meses, no valor de 4,31%** (quatro vírgula trinta e um por cento), assim especificados:

1º - Valor venal das edificações por m² (metro quadrado)

Especificação	Valor em R\$ por m²
Casa em Alvenaria	401,18
Casa Mista	319,79
Casa em Madeira	244,19
Construção Popular	156,98
Apartamento em alvenaria	476,77
Estabelecimento Comercial	319,79
Galpão	136,06
Telheiro	81,40

2º - Valor venal dos lotes urbanos por m² (metro quadrado)

Especificação	Valor em R\$ por m²
No setor 01	187,21
No setor 02	143,02
No setor 03	110,47
No setor 04	88,37
No setor 05	76,74
No setor 06	66,28



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

No setor 07	54,64
No setor 08	44,18

3º - Valor venal das terras rurais por alqueire paulista.

Especificação	Valor em R\$ por alqueire
Terra mecanizada nobre	58.143,17
Terra mecanizada semi-nobre	40.700,22
Terra de pastagem	23.257,26
Terra em mata	17.442,95
Terra acidentada	11.628,63

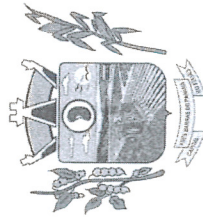
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, ficando revogada a Lei nº 1931/19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de dezembro de 2020.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Protocolo nº 1 1974/20
Data: 14/12/20 Hora: 17:21
Documento: P. Lei 2048/20

Origem: Pref. Roberto
Resp. pelo recebimento: Roberto
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2048/2020 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES, OSMAR ZORSI E ELI DO CARMO S. TEODORO**, reuniram-se em data de 28/12/2020 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2048/2020** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

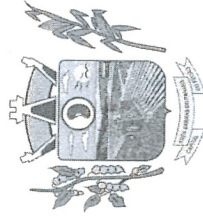
Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 28 de dezembro de 2020.

VALDECIR BORGES
Presidente


OSMAR ZORSI
Secretário



ELI DO CARMO S. TEODORO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS


PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2048/2020 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI**, **GEOVANA A. RAULIK** E **VALDECIR BORGES**, reuniram-se em data de 28/12/2020 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2048/2020** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

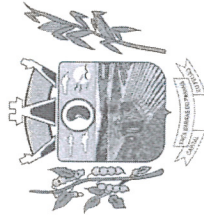
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 28 de dezembro de 2020.


OSMAR ZORSI
Presidente

GEOVANA A. RAULIK
Secretário


VALDECIR BORGES
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

COMISSÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2048/2020 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA”, composta pelos vereadores: **ELI DO CARMO S. TEODORO, DIRCEU M. FABIANE E VALDECIR L. JOAQUIM**, reuniram-se em data de 28/12/2020 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2048/2020** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 28 de dezembro de 2020.

ELI DO CARMO S. TEODORO
Presidente

DIRCEU MAURO FABIANE
Secretário

VALDECIR LUIZ JOAQUIM
Membro